

DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: nomeia novos membros para comporem o novo Conselho Municipal de Saúde de Pranchita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 3º, da Lei nº 886/2010, de 18/05/2010, **DECRETA**:

Art. 1º: ficam nomeados os membros abaixo para comporem o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Pranchita-Pr, indicados, por ocasião da **XI Conferência Municipal de Saúde**, realizada em 28 de março de 2023:

Membros Titulares

Representantes do Gestor e Prestadores de Saúde

CLECI PIENOW BITENCOURT

Secretária Municipal de Saúde

ELERSON HENRIQUE P. LANGE

Fundação Hospitalar da Fronteira

ROSIMARI POLGA

APAE de Pranchita

Membros Suplentes

TARCÍSIO ALGERI

Governo Municipal

SUZI TATIANA BANDEIRA

Fundação Hospitalar da Fronteira

RENAN CARLOS DOS SANTOS

PARAMED de Pranchita

Representantes dos profissionais/trabalhadores da saúde

CLARICE DIANIR V. CHAGAS

Conselho Regional de Odontologia – CRO

ANDREIA ERIVANDA SPILLARI

Conselho Regional de Psicologia – CRP

ELIANE KOVALSKI

Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Representantes dos Usuários

MARINA VAZ

Associação de Idosos “Unidos para Sempre”

CLEUNICE HEIDERICH RECH

Pastoral da Criança de Pranchita

SOLANGE SALETE ROVEDA

Rotary Clube de Pranchita

LUCIVANE ARAUJO E SILVA

Associação Beneficente de Mães

ROMILDA DOS SANTOS SCHMIT

Igreja Batista de Pranchita

MARLI TEREZINHA GIONGO

Igreja Católica

GABRIELA LENISE WISNIEWSKI

Conselho Regional de Farmácia - CRF

RENATA GIONGO CARNIEL

Conselho Regional de Fisioterapia-CREFITO

RAKEL CRISTINA BRESSAN

Conselho Regional de Nutrição - CRN

FÁTIMA VIECELLI GRILLO

LENIR TERESINHA V. POLETTI

LÚCIA JANETE P. LANGE

IZALINA FORNAZARI

Associação das Comunidades

ROSELI MARIA FRANZMANN

Igreja Evangélica Congregação do Brasil

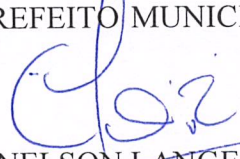
TEREZINHA ZAMBERLAN

Conselho Tutelar

Art. 2º: as normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontram-se na Lei nº 886/2010.

Art. 3º: o presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 193/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito